

## **RESOLUÇÃO nº 14/18**

*Concede progressão vertical por nova titulação à empregada da AMMVI.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 40 a 47 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08 e alterações; e

*Considerando-se o pleito da colaboradora, devidamente instruído com os certificados das capacitações efetuadas, devidamente conferidos pelo Setor de RH da AMMVI, e o parecer jurídico favorável ao deferimento deste;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido desenvolvimento funcional denominado de progressão vertical por nova titulação à empregada abaixo identificada, a contar de outubro de 2018, conforme segue:

<b>Nome</b>	<b>Emprego</b>	<b>Referência Salarial</b>	
		<b>Anterior</b>	<b>Atual</b>
<i>Vanessa Cristina de Sousa</i>	Engenheira Civil	95 (R\$ 6.963,34)	96 (R\$ 7.102,58)

**Parágrafo Único** – Com aplicação do benefício de que trata o caput deste artigo, o complemento salarial concedido à empregada, na forma do Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 01/18, fica alterado da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO MENSAL R\$</b>	<b>COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$</b>
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.102,58	1.006,42

**Art. 2º** - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros à contar da competência outubro de 2018 (data do requerimento administrativo).

Blumenau - SC, em 29 de outubro de 2018; 49º Ano de Fundação.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Presidente da AMMVI